
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARA Nº47/2023/GAB/CGM

Designa o servidor MANOEL JESUS DO NASCIMENTO para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto à Controladoria Geral do Município – CGM, ref. à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL JESUS DO NASCIMENTO, matrícula 50.485, para exercer o encargo de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular, nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº13709/2018 – LGPD.

Art. 2º - São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como às necessidades de negócio da CGM:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- III – orientar os servidores e os contratados da CGM a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
- VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela CGM, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à CGM;
- VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador da CGM ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO) - 14 de agosto de 2023.

Auditor

JEOVAL BATISTA DA SILVA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:60D6598C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2023. Edição 3538

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>